



**MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL Nº 255 / 2012**

**ANA DE LURDES MARTINS COELHO, Diretora do Departamento de Administração e Finanças**, no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Sr. Diretor Municipal de Administração Geral, através do seu despacho n.º 2/DMAG/2011 de 28 de fevereiro de 2011, **torno público que:**

**A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 10 de outubro de 2012, deliberou:**

a) **Aprovar o Protocolo de Colaboração e respetiva Adenda**, em anexo ao presente edital e que do mesmo fazem parte integrante, a estabelecer para o ano lectivo de 2012/2013, para a Implementação do Programa de Apoio Alimentar, referente ao 1º Ciclo e Educação Pré-Escolar, a subscrever entre as seguintes entidades:

- O Agrupamento Vertical de Escolas Comandante Conceição e Silva, o Instituto de Acção Social das Forças Armadas, Centro de Apoio Social do Alfeite e o Município de Almada;

b) Favoravelmente as verbas indicadas na Adenda respeitantes ao valor global de **170.000,00 €** (cento e setenta mil Euros) para a implementação do Programa de Apoio Alimentar, referente ao 1º Ciclo e Educação Pré-Escolar, para apoio ao funcionamento do Refeitório Escolar no ano lectivo 2012/2013, sendo que o valor de 74.292,00 € (setenta e quatro mil, duzentos e noventa dois Euros) terá a sua execução em 2012 e o valor de 95.708,00 € (noventa e cinco mil, setecentos e oito Euros) em 2013.

c) Favoravelmente a aprovação da atribuição do apoio financeiro no valor global de 74.292,00 € (setenta e quatro mil, duzentos e noventa dois Euros) para arranque do serviço e 1º período, a disponibilizar após aprovação do protocolo e adenda e respectiva assinatura.

- **INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS (IASFA)**

Contribuinte n.º 500 746 427

Instituição de interesse público com constituição publicada na I Série do Diário da República n.º 251 de 30/10/1995.

**74.292,00 €** (setenta e quatro mil, duzentos e noventa dois Euros)

Indexar à rubrica do orçamento municipal 05.01/04.07.01.02 PAM 21

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 11 de outubro de 2012

A Diretora do Departamento de  
Administração e Finanças

  
Dra. Ana Coelho

## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

Protocolo de Colaboração celebrado entre o **Instituto de Acção Social das Forças Armadas, Centro de Apoio Social do Alfeite, o Agrupamento Vertical de Escolas Comandante Conceição e Silva e o Município de Almada.**

Entre o **Instituto de Acção Social das Forças Armadas, Centro de Apoio Social do Alfeite**, representado pelo Sr. CMG Joaquim Nobre, o **Agrupamento Vertical de Escolas Comandante Conceição e Silva**, representado pela Directora Maria José Severino e o **Município de Almada**, representado pelo Senhor Vereador dos Serviços Municipais de Desenvolvimento Social, Informação e Relações Públicas António José de Sousa Matos António José de Sousa Matos é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, em conformidade com o Despacho n.º22251/2005 (2ª Série) da Ministra a Educação, de 30 de Setembro, publicado no Diário da República n.º 205 (2ª Série), para a implementação do **Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico e Acordo de Cooperação para a Educação Pré-Escolar da Rede Pública.**

### **Cláusula Primeira** (Âmbito)

O presente Protocolo visa regular os termos da cooperação entre as Entidades envolvidas no Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico no Concelho de Almada. Este Protocolo enquadra-se no intuito de afirmar Almada "Mais" Sustentável, Solidária e Ecoeficiente, o que requer a adopção de políticas diferenciadas de discriminação positiva, em que o acesso à Educação se assume como eixo fundamental e estratégico do desenvolvimento local.

### **Cláusula Segunda** (Objectivos)

O presente Protocolo, considerando que o fornecimento de refeições se perfila como um factor que influencia positivamente nas condições de aprendizagem dos alunos, tem como objectivo garantir a todas as crianças que frequentem o 1º Ciclo do Ensino Básico uma refeição quente e equilibrada.

### **Cláusula Terceira** (Abrangência)

A implementação do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico visa abranger a totalidade de alunos da Escola EB1 do Alfeite.

- a) Os almoços deverão ser confeccionados nas instalações do Centro de Apoio Social do Alfeite.
- b) As refeições devem ser fornecidas todos os dias úteis entre as 12:00h e as 14:00h, com excepção dos períodos de interrupção das actividades lectivas, para férias dos alunos ou outras, conforme estabelecer o calendário escolar aprovado pelo Ministério da Educação e/ou o Plano Anual de Actividades do Estabelecimento Escolar.
- c) Os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico compartilharão os almoços tendo por base o preço estabelecido anualmente, por despacho Ministerial, para os discentes dos 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e os do Ensino Secundário;

### **Cláusula Quarta** (Obrigações Gerais)

O Município de Almada, o Agrupamento Vertical de Escolas Comandante Conceição e Silva e o Centro de Apoio Social do Alfeite colaborarão entre si e com outras instituições e organismos, tendo em vista a implementação do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico na EB1 do Alfeite, sob parâmetros de qualidade, de rentabilização de recursos humanos e materiais. Para o efeito, as entidades designarão um representante responsável pelo acompanhamento do estipulado neste acordo de colaboração.

### **Cláusula Quinta** (Obrigações Específicas)

**1. O Instituto de Acção Social das Forças Armadas, Centro de Apoio Social do Alfeite obriga-se:**

- a) A servir refeições de qualidade e respeitar as captações para a faixa etária dos utentes (alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico). Neste sentido, o acompanhamento das ementas deverá ser assegurado por

uma nutricionista e os manipuladores deverão ter formação na área da higiene e segurança alimentar;

- b) As ementas devem, ser encaminhadas ao Município de Almada, para aprovação, com uma antecedência mínima de quinze dias;
- c) A elaboração das ementas deverão respeitar as normas constantes da Circular nº 15/DGIDC/2007, nomeadamente no que respeita aos seguintes itens:
  - a. Listagem de alimentos autorizados;
  - b. Composição da ementa diária.
- d) Preparar os alimentos, confeccionar as refeições, dispor as refeições nas mesas, recolher a loiça das mesas, lavagem da loiça, limpeza da cozinha, do refeitório e demais instalações utilizadas para se garantir o serviço de refeições. Na preparação e confecção das refeições, deverão ser observadas as boas normas de funcionamento e higiene tendo em conta o exposto nas normas HACCP e legislação aplicável;
- e) Adquirir, armazenar, transportar e conservar todos os géneros alimentícios, produtos e materiais necessários ao fornecimento de refeições;
- f) Efectuar uma vigilância activa dos alunos no refeitório assegurando assim a função pedagógica da alimentação. O pessoal em serviço no refeitório deverá fomentar entre outras vertentes o consumo dos produtos que por vezes as crianças dispensam;
- g) Garantir o registo diário do número de refeições efetivamente fornecidas aos alunos carenciados e demais utentes, no caso de não ser possível a validação das refeições através do serviço "Almada Cresce Contigo";
- h) Receber dos alunos a respectiva comparticipação no custo das refeições de acordo com o definido por Despacho Ministerial para os discentes dos 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e os do Ensino Secundário, caso não seja possível o pagamento através do serviço "Almada Cresce Contigo";
- i) Suportar os encargos com o gás, a utilização dos telefones eventualmente postos à disposição pelo estabelecimento escolar, a limpeza, desinfecção das instalações e a reparação do equipamento electroindustrial existente na cozinha / na copa, ficando a cargo do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, Centro de Apoio Social do Alfeite, materiais e produtos utilizados, bem como perdas e danos

decorrentes de negligência ou uso inadequado, do seu pessoal, incluindo terceiros. O Instituto de Acção Social das Forças Armadas, Centro de Apoio Social do Alfeite deverá comunicar por escrito a anomalia verificada ao Departamento de Educação e Juventude para avaliação e indicação do procedimento a adoptar;

- j) O Instituto de Acção Social das Forças Armadas, Centro de Apoio Social do Alfeite deve zelar pela correcta utilização dos materiais e produtos de limpeza (biodegradáveis), evitando o seu uso abusivo ou indevido;
- k) Facultar a visita das instalações e o exame dos produtos em fase de armazenagem, preparação e confecção, a representantes do Município de Almada e do Agrupamento Vertical de Escolas Comandante Conceição e Silva, bem como de serviços e organismos com competência específica;
- l) Reparar os danos e prejuízos provocados por intoxicações alimentares;

**2. O Agrupamento Vertical de Escolas Comandante Conceição e Silva obriga-se a:**

- a) Disponibilizar toda a informação sobre os alunos abrangidos pelo Programa, em particular a dos discentes subsidiados pela Acção Social Escolar;
- b) Colaborar com o **Instituto de Acção Social das Forças Armadas, Centro de Apoio Social do Alfeite** no garante da função educativa da alimentação, através da elaboração conjunta de um Plano de Acção a aplicar no espaço de refeições;
- c) Acompanhar as condições de utilização do refeitório.

**3. O Município de Almada obriga-se:**

- a) Apoiar financeiramente, em complementaridade ao apoio concedido pelo Ministério da Educação, a implementação do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico;
- b) Manter o acordo de prestação de serviços na área alimentar com o Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, ou outra entidade competente, para avaliação periódica das condições higiénicas a nível das instalações e da manipulação, para além da análise microbiológica realizada em uma amostra de refeição cozinhada ou de

sobremesas e um esfregaço efectuado em loiça ou utensílios higienizados;

- c) Acompanhar, através do Departamento de Educação e Juventude ou outra entidade com competência delegada, a implementação do Programa através de visitas periódicas ao local do funcionamento do refeitório e na verificação do cumprimento das normas aplicáveis.

**Cláusula 6ª**  
(Vigência do Protocolo)

O presente Protocolo de Colaboração vigora para o ano lectivo 2012/2013, podendo ser renovado por igual período desde que anualmente as partes manifestem por escrito essa intenção.

Feito em triplicado, ficando um exemplar para cada entidade.

Almada, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Instituto de Acção Social das Forças  
Armadas, Centro de Apoio Social do  
Alfeite  
O Presidente da Direcção

Agrupamento de Escolas Comandante  
Conceição e Silva  
A Directora

\_\_\_\_\_  
(CMG Joaquim Nobre)

\_\_\_\_\_  
(Mária José Severino)

O Vereador dos  
Serviços Municipais de Desenvolvimento  
Social, Informação e Relações Públicas

\_\_\_\_\_  
(António José de Sousa Matos)

**Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Instituto de Acção Social das Forças Armadas, Centro de Apoio Social, o Agrupamento Vertical de Escolas Comandante Conceição e Silva e o Município de Almada – Ano Lectivo 2012/2013.**

Entre:

O Instituto de Acção Social das Forças Armadas, Centro de Apoio Social, representado pelo Sr. CMG Joaquim Nobre, Número de Pessoa Colectiva 500 746 427, com sede na Rua José Carlos de Melo, Laranjeiro, 2810-239 Almada, ora em diante também designado por Primeiro Outorgante e;

O Agrupamento de Escolas Comandante Conceição e Silva, representado pela Directora Maria José Severino, Número de Pessoa Colectiva 600 077 250, com sede na Rua José Martins Vieira, 2805-338 Almada, ora em diante também designado por Segundo Outorgante e;

O Município de Almada, representado pelo Senhor Vereador dos Serviços Municipais de Desenvolvimento Social, Informação e Relações Públicas António José de Sousa Matos, Número de Pessoa Colectiva 500 051 054, com sede no Largo de Camões, 2800-158 Almada, ora em diante também designado por Terceiro Outorgante e;

É de boa-fé e mutuamente aceite a presente adenda ao Protocolo de Colaboração que entre si celebram o Instituto de Acção Social das Forças Armadas, Centro de Apoio Social, o Agrupamento Vertical de Escolas Comandante Conceição e Silva e o Município de Almada, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**  
(Encargos Financeiros)

No âmbito da alínea a) do ponto nº 3 da cláusula quinta do Protocolo de Colaboração, o Município de Almada apoia o Instituto de Acção Social das Forças Armadas, Centro de Apoio Social, para assegurar o desenvolvimento do Programa de Apoio Alimentar, referente ao 1º Ciclo e Pré-escolar, com a atribuição de um apoio financeiro no valor até 170.000.00€ (cento e setenta mil euros), cabimentado pela rubrica 05.01.04.07.01.02 PAM 21, a ser atribuído em tranches:

- a) 1ª Tranche – 74.292.00 € (setenta e quatro mil duzentos e noventa e dois euros) – em 2012, para arranque do serviço e 1º período;

- b) 2ª Tranche – até 95.708.00 € (noventa e cinco mil setecentos e oito euros) – após entrega do relatório discriminativo do serviço prestado referente à aplicação das verbas da 1ª tranche, de acordo com cláusula quinta do Protocolo de Colaboração – em 2013.

**Cláusula Segunda**  
(Vigência do Protocolo)

A presente adenda entra em vigor na data da sua assinatura e vigora para o Ano Lectivo 2012/2013.

Feito em triplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes, sendo constituído por duas páginas, todas rubricadas, com excepção da última que por todos será assinada.

Almada, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Instituto de Acção Social das Forças  
Armadas, Centro de Apoio Social do  
Alfeite  
O Presidente da Direcção

\_\_\_\_\_  
(CMG Joaquim Nobre)

Agrupamento de Escolas Comandante  
Conceição e Silva  
A Directora

\_\_\_\_\_  
(Maria José Severino)–

O Vereador dos  
Serviços Municipais de Desenvolvimento  
Social, Informação e Relações Públicas

\_\_\_\_\_  
(António José de Sousa Matos)